

3

da Lei Municipal nº 450/89, os empregos abaixo discriminados e respectivas referencias como segue:

<u>Nº</u>	<u>CARGOS</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
2	Servente Escolar	"3"
2	Escriturário Escolar	"7"
1	Inspetor Escolar	"5"
1	Encarregado da U.M.C.	"11"
1	Auxiliar de Almoxarife	"6"
1	Barbeiro	"11".

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei serão atendidas, no corrente exercício, por conta de dotações próprias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia, 14 de agosto de 1989

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA

Prefeito Municipal

publicada no livro próprio, digo no lugar de costume, na mesma data.

LUIZ BERNARDI
Chefe do Setor de Expediente

LEI Nº 468

Autoriza o Prefeito Municipal, assinar com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo -SABESP- Convenio para execução de obras de reposição de pavimentação no Município.

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convenio, com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP-, para execução, pela Prefeitura dos serviços de reposição de pavimentação do leito carroçável e/ou dos passeios por danos ocasionados pela SABESP, decorrentes dos trabalhos de implantação, manutenção e ampliação da rede de água e/ou de esgoto e serviços correlatos.

Artigo 2º - As condições de realização dos serviços autorizados por esta lei, serão estabelecidos no convenio a ser firmado entre as partes.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia, 14 de agosto de 1989

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume, na mesma data.

LUIZ BERNARDI
Chefe do Setor de Expediente